



Comissão Parlamentar de Saúde

Relatório Final

Petição n.º 255/XIII/2.ª

1ª Peticionária: Maria de los Angeles Oliveira

Deputado Relator: António Sales

N.º de assinaturas: 1926

Assunto: *“Solicitam a adoção de medidas com vista a melhorar as condições de saúde da população do Bombarral”*

I – Nota Prévia

A presente Petição, cuja 1ª peticionária é Maria de los Angels Oliveira, foi subscrita por 1926 cidadãos e deu entrada na Assembleia da República a 30 de janeiro de 2017. Tendo a mesma sido admitida, foi posteriormente remetida para a Comissão Parlamentar de Saúde, a 2 de fevereiro de 2017, para apreciação e elaboração do respetivo relatório.

II – Objecto da Petição

Os subscritores desta Petição solicitam a adoção de medidas com vista a melhorar as condições de saúde da população do Bombarral, alegando que dia-a-dia, as condições de saúde no Concelho se estão a degradar, sem que se consiga dar resposta digna em cuidados de saúde.

Alegam que a situação de carência de médicos e de enfermeiros bem como dos restantes profissionais de saúde, para os cerca de 12 mil utentes, não permite que sejam prestados cuidados de saúde em condições dignas para toda a população. Existem apenas seis médicos para a população do Concelho, estando alguns a atingir a altura de reforma.

Por outro lado, referem, a solução das consultas abertas não é viável pois retira médicos das consultas programadas, provocando atrasos e aumentando as listas de espera, com o conseqüente aumento de transtornos para a população.

Salientam também que o apoio domiciliário que seria suposto ser prestado pelo Centro de Saúde, não pode ser realizado, pois esta unidade de saúde não dispõe de viaturas para o efeito. Este serviço é prestado pelos Bombeiros Voluntários do Bombarral que transporta os utentes para o Hospital das Caldas da Rainha ou para Torres Vedras, uma vez que o Centro de Saúde do Bombarral não recebe ambulâncias.

Perante esta situação, os peticionários apresentam um conjunto de medidas que consideram essenciais para uma digna prestação de cuidados de saúde,



Comissão Parlamentar de Saúde

designadamente: pretendem que sejam colocados médicos, enfermeiros e funcionários suficientes para as reais necessidades da população, que seja reaberta a extensão de saúde da freguesia do Pó, que seja reaberto o Serviço de Atendimento Permanente, devidamente dotado de meios de diagnóstico, e por fim, que sejam melhorados os meios técnicos e as condições de trabalho dos profissionais do Centro de Saúde.

III – Análise da Petição

Esta Petição deu entrada a 30 de janeiro de 2017 e, tendo sido admitida, foi distribuída à Comissão Parlamentar de Saúde, no dia 2 de fevereiro de 2017.

Da leitura desta Petição resulta claro que o seu objeto está especificado e o texto é inteligível; os peticionários encontram-se corretamente identificados e verificam-se os demais requisitos previstos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa e artigos 9º e 17º, da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redação imposta pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.

Em conformidade com o mesmo diploma, tratando-se de uma Petição com 1926 assinaturas, a mesma não carece de ser discutida em Plenário, pois não reúne as 4000 assinaturas exigidas pela alínea a), do nº 1 do artigo 24º mas, por reunir mais de 1000 assinaturas, é obrigatória, a audição dos peticionários perante a comissão parlamentar, ou delegação desta, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 21º da Lei do Exercício do Direito de Petição. Também, e por reunir mais de 1000 assinaturas, a presente petição deverá ser publicada em Diário da Assembleia da República (conforme o disposto na alínea a), nº1 do artigo 26º, do já referido diploma).

Refira-se ainda que, nos termos do nº. 3, do artigo 21º, da Lei de Exercício do Direito de Petição, o Deputado relator pode diligenciar, no sentido de obter esclarecimentos para a preparação do relatório, incluindo junto dos peticionários.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

O Deputado Relator considerou ser de toda a conveniência ouvir os Peticionários, tendo em vista um maior conhecimento e aprofundamento da problemática.

Nestes termos e cumprindo os dispositivos regimentais e legais, os peticionários foram ouvidos em audiência, pelo Deputado relator, no dia 29 de março de 2017, tendo estado presentes, além do Deputado relator (PS), o Deputado José António Silva (PSD), o Deputado Bruno Dias (PCP) e a Deputada Marisabel Moutela (PS), tendo os peticionários reafirmado as pretensões já constantes do texto da Petição.

Em sede de audiência, os peticionários realçaram ainda que entre a entrada da Petição e a audiência, a situação se teria agravado, pois embora tenham um Centro de Saúde com excelentes condições físicas, não têm profissionais para prestar cuidados – no espaço de tempo que mediou a entrada da petição e a audiência, o número de médicos reduziu-se de 6 para 4, existindo cerca de 5000 utentes sem médico de família.

Referiram também que têm uma ótima área e bons equipamentos para prestarem cuidados de fisioterapia mas que, mais uma vez, e em virtude da falta de profissionais, tal não serve de muito pois o mesmo profissional tem de realizar várias tarefas em simultâneo, acabando por não prestar a atenção devida a cada utente.

Consideraram também, que o facto de o Serviço de Atendimento Permanente ter encerrado, não possibilita a resposta a situações mais urgentes, mesmo que sejam pequenos problemas que poderiam ser resolvidos na hora e no local e que são reencaminhados para o Hospital das Caldas da Rainha.

Por fim referiram que sendo o Bombarral um concelho pequeno, não se compreende porque é que não se procede à reabertura da extensão de saúde do Pó, que é a povoação mais distante e com uma população maioritariamente idosa e com poucas condições de mobilidade. A população destas zonas mais distantes aderiu bem à ideia



Comissão Parlamentar de Saúde

da unidade móvel de saúde mas depararam-se, logo de seguida, com a situação de um dos médicos do centro de saúde ter de acompanhar a viatura médica, desfalcando o serviço do centro de saúde. Este conceito traria mais proximidade dos cuidados de saúde às populações mas, não é exequível enquanto não existirem mais profissionais de saúde.

No sentido de se habilitar com mais informação, o Deputado relator visitou, em 27 de março de 2017, o Centro de Saúde, e pode constatar as verdadeiras necessidades desta unidade bem com as pretensões dos petionários.

De acordo com o já referido, e no sentido de se habilitar com mais informação, o Deputado relator solicitou, em 20/02/2016, ao Ministério da Saúde, esclarecimentos sobre o assunto em causa, tendo obtido a seguinte resposta:

“ (...)

Encarrega-me o Sr. Ministro da Saúde, consultada a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. (ARS LVT), de informar o seguinte:

Existe carência de recursos médicos junto da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados do Bombarral (UCSP Bombarral) – Agrupamentos de Centros de Saúde Oeste (ACES Oeste Norte).

Nesse contexto, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso nº 7530 – B/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, nº 113, de 15 de junho, foram previstas e preenchidas 5 vagas de profissionais médicos no ACES Oeste Norte, o que irá contribuir para a redução da carência de recursos especializados na região.

Por outro lado, na sequência do referido procedimento concursal, foi ainda possível promover uma mobilidade interna de um médico colocado em A dos Negros (Óbidos) para a unidade de saúde do Bombarral, o que permitiu a atribuição de médico de família a cerca de 1900 utentes do Bombarral.

Comissão Parlamentar de Saúde

No que concerne aos procedimentos instituídos na UCSP Bombarral, importa referir que, com o intuito de garantir a segurança do utente/doente, entendeu o Conselho Clínico do ACES Oeste Norte emitir uma orientação àquela UCSP na qual se determina que os utentes com necessidade de renovar o receituário crónico devem realizar uma primeira consulta médica, a fim de se inteirar da situação e decidir da terapêutica necessária até à realização da consulta seguinte.

Com efeito, esta foi uma prática anteriormente adotada em situações semelhantes, nomeadamente, noutras unidades de saúde, e que visa evitar o risco decorrente da polimedicação e o risco de possíveis sobredosagens ou interações.

Ora, face às dúvidas entretanto surgidas, houve necessidade de dar indicações adicionais aos profissionais acerca dos procedimentos a adotar nas situações em que a presença do utente se torna manifestamente impossível, casos em que caberá ao profissional da unidade que recebe o pedido submeter a nível local ou junto da direção clínica do ACES, por forma a ser encontrada uma alternativa que, por vezes, passa pela deslocação do enfermeiro que habitualmente é destacado no âmbito do apoio domiciliário, o qual transmitirá a situação ao médico, a quem compete a decisão relativa à prescrição terapêutica.

O procedimento adotado nestas situações, pretende garantir a prestação de cuidados de saúde sem pôr em causa a segurança dos utentes.

(...)”

Tendo em conta os considerandos que antecedem, considera-se que está reunida a informação suficiente para apreciação desta iniciativa, adotando a Comissão Parlamentar de Saúde o seguinte

Parecer

1 – De acordo com o disposto no nº8 do artigo 17º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;



Comissão Parlamentar de Saúde

2 – Conforme o disposto no artigo 24º, do mesmo diploma, e tal como foi já referenciado, de acordo com o número de assinaturas que reúne, a presente Petição não carece de ser apreciada em reunião Plenária da Assembleia da República, devendo contudo, o presente relatório, ser enviado para publicação em Diário da Assembleia da República;

3 – Deverá ser dado conhecimento aos peticionários do presente relatório, bem como das providências adotadas.

Assembleia da República, 5 de junho de 2017.

O Deputado Relator

António Lourenço Sales
(António Sales)

O Presidente da Comissão

José de Matos Rosa
(José de Matos Rosa)